

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA – ES

LEI nº 09

Dispõe sobre assinatura de Convênio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer a Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com a interveniência da Secretaria do Estado do Planejamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 09 de Maio de 1977.

Herolino de Almeida Souza
Prefeito Municipal